



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.029 ,DE 18 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (Secretaria de Estado da Segurança Pública).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (Secretaria de Estado da Segurança Pública), uma área de terras medindo 2.038,32m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com a Rua do Algodoeiro; ao Sul com a Rua José Guedes; a Leste com os lotes nºs 229 e 11 e a Oeste com Área Verde, com o perímetro seguinte: de Frente 59,60m, de Fundos 62,00m, lado direito 42,60m e lado esquerdo 25,80m, destinando-se a construção do 8º Distrito Policial no bairro Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE**  
**Prefeito Municipal**

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário Munic. de Planejamento  
e Coordenação.

TANIA OTTO OLIVEIRA  
Procurador Geral